



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº. 130/2010

De 21 de Janeiro de 2010.

Dispõe sobre a autorização específica para firmar Protocolo de Intenções com a empresa AROGÁS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e autorizo de Concessão de Uso de Bem Imóvel, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Intenções com a empresa **AROGÁS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, nos estritos termos da minuta do protocolo em anexo em anexo, fazendo a mesma parte integrante da presente.

Art. 2º- Fica autorizado, também, a proceder a Chefe do Poder Executivo, com a Concessão de Direito Real de Uso do espaço físico, sendo esta terra com metragem de 30.000 m², situada no Alto da Bela Vista – Caípe de Cima, à empresa Arogás, a fim de que esta possa implantar e desenvolver as atividades pontuadas no referido Protocolo, conforme descrito de forma pormenorizada no presente termo.

Art. 3º - Fica vedada a doação de prédios públicos e terras, bem como repasse direto de recursos financeiros para consecução do referido Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,
em 21 de janeiro de 2010.

Rilza Valentim de Almeida Pena
PREFEITA MUNICIPAL

Marivaldo Cruz do Amaral
SECRETÁRIO DE GOVERNO